

Linchamentos: a vida por um fio

José de Souza Martins*

Na história da desagregação da ordem social e política e da crise das instituições, como a polícia e a justiça, no Brasil, a partir de certo momento da ditadura militar, até hoje, os linchamentos constituem um capítulo fundamental. Neste artigo, reúno dados de um levantamento sobre linchamentos e tentativas de linchamento ocorridos num período de dez anos, de 1979 a 1988, incluindo quatro casos avulsos registrados entre 1970 e 1978. Apresento, apenas, uma primeira descrição sociológica do material, de modo a definir um esboço preliminar de onde, quando, porque e como se dá esse tipo de violência, que expressa tão acentuadamente a crise social.

Os linchamentos são, sociologicamente, muito complexos e é imprudente explicá-los a partir de um discurso genérico e simplista sobre a violência urbana e sobre o que, vaga e deformadamente, é chamado por alguns de "justiça popular". Convém ter em mente a ocorrência de um número não pequeno de linchamentos rurais e, ao menos, de dois casos de linchamentos de indígenas (no Amazonas e no Maranhão), em áreas de relações étnicas muito tensas. Do mesmo modo, é necessário considerar que muitos linchamentos são realizados ou estimulados por grupos de classe média. Muitos linchamentos na periferia da cidade de São Paulo ou em Salvador, realizados por grupos populares, são desencadeados ou inspirados por pequenos comerciantes, donos de bo-

Travessia • maio-agosto/89 • 21



tequins, de pequenos armazéns e de lojas: quase 10% de todos os casos têm início no interior de estabelecimentos comerciais e 9,2% dos linchamentos foram realizados por motoristas de táxi.

Os materiais de que disponho procedem de uma reciclagem do noticiário de jornais, principalmente de **O Estado de São Paulo** e da **Folha de São Paulo**, que se interessaram pelo assunto nessa ordem. Ocasionalmente, acrescentei notícias de outros jornais. Os linchamentos ocorridos em Rondônia me foram informados pelos amigos que são agentes da Comissão Pastoral da Terra naquele Estado e que não foram noticiados pelos dois jornais paulistas. Um linchamento, ocorrido em Osasco (SP), em 1988, foi relatado a Heloisa Martins por uma informante que o presenciou. Não foi igualmente noticiado pelos jornais. Comparando os meus números com os de um relatório publicado em 1982, sobre ocorrências do final de 1979 ao início daquele ano (1), constato que, se minha reciclagem de dados tivesse abrangido jornais de outras regiões, o número de casos seria sensivelmente ampliado.

Essa deficiência não é relevante para o tipo de estudo que estou realizando. Não quero medir a intensidade desse tipo de violência na sociedade brasileira. Quero compreender suas características internas, sua lógica e, sobretudo, as indicações que oferece para melhor entender a natureza da crise institucional, a "justiça moral" de populações urbanas e rurais. Penso, particularmente, naquelas pessoas situadas sobre o "fio da navalha" desse espaço de transição inconclusa, e de indefinição, que abrange a periferia das cidades e as zonas rurais em que as relações de propriedade, de trabalho e de autoridade estão se desagregando. Entendo que é possível definir o espaço e o tempo em que ocorre esse tipo de violência, que é o do **limiar do urbano**, mas que é, também, o do **limiar da política**. Esse espaço é o da travessia: inacabada, onde se aglomeram migrantes temporários e permanentes, populações bloquea-

das no tempo e no espaço da porta de entrada no mundo moderno, refugos malqueridos da agricultura tradicional e rejeitos temidos da grande indústria e da cidade.

Os ritos de linchamento, às vezes muito elaborados, tem-se revelado ritos de definição do estranho e da estraneidade da vítima, o recusado e o excluído. É nesse sentido que os linchamentos são sociologicamente importantes. Eles denunciam o estreitamento das possibilidades de participação social, ao mesmo tempo em que denunciam a perda de legitimidade das instituições públicas, através do aparecimento de uma legitimidade alternativa, que escapa das regras do direito e da razão. Pode-se dizer que, de certo modo, o "contrato social" está sendo rompido. Nesse sentido, os linchamentos são importantes, também, do ponto de vista político.

O arquivo que organizei tem, até 31 de dezembro de 1988, 272 casos. Desses, 53,3% são de linchamentos consumados (145 casos), 39,7% de tentativas de linchamento (108 casos), 5,1% de possibilidades de linchamento (14 casos), 0,4% de ameaça de linchamento (um caso) e 1,5% de linchamentos de cadáveres. Neste texto, deixo de lado casos muito carregados de significação, como os quatro de linchamento de pessoas que já estavam mortas quando os linchadores agiram. Limite-me apenas aos linchamentos consumados e às tentativas de linchamento.

Os estados em que ocorreu o maior número de linchamentos e tentativas são, por ordem: São Paulo (131 casos), Rio de Janeiro (47 casos), Bahia (32 casos) e Pará (15 casos). Foram registradas ocorrências em 17 estados e no Distrito Federal, e em 132 municípios, dos quais dez são capitais. Quanto às regiões, a distribuição foi a seguinte: 67,3% no Sudeste, 16,9% no Nordeste, 8,5% no Norte, 4,0% no Sul e 3,3% no Centro-oeste. Com exceção do Sul, onde o número de casos é pequeno, há uma relação inversa entre a ocorrência de linchamentos e a de outras formas de violência, que

também expressam o conflito entre a legitimidade e a legalidade. No Norte, no Centro-oeste e no Nordeste, é muito intensa a luta pela terra e são numerosos os casos de escravidão por dívida, também conhecida como peonagem. Aí os linchamentos têm ocorrido em proporção menor, embora sejam justamente as áreas de linchamentos rurais e de linchamentos de indígenas. No Sudoeste, onde é proporcionalmente menor a luta pela terra (mas, nem por isso menos significativa), os linchamentos e tentativas são mais numerosos. O Sudoeste é, também, o lugar de destino definitivo ou temporário de muitas vítimas da violência agrária. É necessário lembrar, ainda, que os linchamentos não são a única expressão da desagregação da ordem. Além dos quebra-quebras de trens e ônibus, e mais do que eles, os saques em diferentes momentos dos últimos anos indicam a proclamação moral do direito à vida e ao ter que contesta as condições e as regras da acumulação capitalista em nossa sociedade. A eles deve juntar-se o grande número de ocupações de terra na cidade e no campo.

Quanto à época de ocorrência dos linchamentos e tentativas de linchamento, os anos em que houve maior número de casos foram os de 1987 (56), 1984 (32) e 1986 e 1988 (30 casos cada). Os dados, aparentemente, não sugerem um contínuo, um crescimento progressivo do número de linchamentos. Mas, se dividimos os dez anos, para os quais há dados sistemáticos, em dois períodos distintos (até 1984 e a partir de 1985) surge uma informação importante: nos quatro anos que vão de 1985 a 1988, isto é, desde o início do novo regime político, o da "Nova República", ocorreram 136 casos; já nos quatro anos finais do regime militar, de 1981 a 1984, ocorreram 91 casos. Isso quer dizer que o número de linchamentos foi quase 50% maior na nova situação política, isto é, uma vez e meia o número de linchamentos e tentativas do período final da ditadura. Crescimento similar ao da violência no campo, mais intensa agora do que antes.

Convém não arriscar uma explicação fácil para esse fato. Mas, algumas indicações podem ser apontadas. Uma delas é a de que, sendo o novo regime político produto de um pacto entre certos setores militares, a burguesia urbana e setores mais ou menos liberais das velhas oligarquias locais, de base rural e latifundiária, reestimulou concepções e práticas relativas à justiça privada, muito comuns nas áreas rurais mais atrasadas. São muitos os sinais de que a cidade foi invadida pelo campo de diversos modos, não só pela presença do imigrante e do migrante, mas também pela presença mais visível, nos governos e nos órgãos de governo, de práticas políticas de estilo rural. Isso significa que o Estado tem estimulado e/ou se omitido em face do renascimento do poder pessoal dos potentados locais, ainda que transfigurados por uma face capitalista e aparentemente moderna. Ao mesmo tempo, nas grandes cidades, chefetes de fictícias organizações de bairro passaram a ter um papel relevante na mediação das relações políticas. Lembro aqui que os linchamentos não estão dissociados do aparecimento, nos mesmos bairros, dos chamados "justiceiros", que têm executado pessoas inocentes e culpadas de diferentes delitos, particularmente roubos, sob patrocínio de comerciantes locais. Ao mesmo tempo, a simbiose entre a ação desses "justiceiros" e a da política tem sido destacada pelos jornais, a que se acresce a omissão ou proteção de autoridades governamentais. Penso que não se deve juntar a ação desses indivíduos à dos esquadrões da morte, no período anterior, sem conhecer melhor os liames e descon continuidades que podem ser reconhecidos entre um momento e outro.

Por outro lado, não se pode deixar de considerar que menor proporção de linchamentos no período da ditadura militar não quer dizer que fosse menor a ação violenta contra aquele tipo de pessoa que é hoje vítima do justicamento de grupos, grande e pequenos. À primeira vista, parece haver uma relação entre o fim da ação visível dos esquadrões da morte e o início dos linchamentos.



A classificação regional e local dos casos ocorridos oferece, ao menos, uma informação importante: os linchamentos e tentativas ocorridos nas capitais e respectivas periferias tendem a ser diferentes dos linchamentos ocorridos em cidades do interior, são diferentes quanto à motivação predominante, à participação e ao número de participantes. Nos linchamentos das periferias urbanas, é clara a participação predominante de populações pobres, trabalhadores, ainda que freqüentemente se constate a presença semi-oculta da baixa classe média. Já nas cidades do interior, os linchamentos e tentativas são efetuados diretamente pela classe média. No primeiro caso, nem sempre é visível a crítica e a contestação das instituições judiciárias e policiais. No segundo caso, essa crítica e contestação são diretas e se manifestam na invasão e no incêndio de Delegacias, viaturas e fóruns. Essa observação é necessária para que não se atribua, indiscriminadamente, uma motivação conservadora ou reacionária a todos os linchamentos. Evidentemente, qualquer linchamento é um fato lastimável, por-

que sonega à vítima o direito de se defender e o de ser julgada por um juiz imparcial, além de sonegar o direito ao recurso e novo julgamento em face de um juízo que, de algum modo, possa ser parcial. O julgamento da vítima de linchamento é definitivo e sem apelo. É produto da remoção e não da razão. Mesmo assim, sociologicamente, é necessário distinguir um linchamento de outro.

A classificação que indico sugere justamente as diferentes implicações de linchamentos ocorridos na periferia em relação aos ocorridos no interior. Naqueles, a população pobre e trabalhadora começa a emergir como sujeito dotado de vontade relativamente própria, juízos próprios, ainda que juízos morais, a respeito do que é certo e do que é errado, proclamando uma opinião sobre os delitos de que é vítima e indicando a importância de que essa opinião seja recuperada na constituição da justiça formal. Enganam-se os que crêem que os linchamentos nos bairros populares sugerem a mera proclamação do desejo de implantação da pena de morte. Antes de tudo, são a proclamação do desejo de justiça, de não ser vítima inerte do roubo, do estupro e do assassinato. A idéia de que essa população reclama a pena de morte já é produto da mediação interpretativa da classe média urbana e dos setores autoritários da opinião pública. Isso é revelado pelas características assumidas por grande número de linchamentos, sobretudo nos casos em que são precedidos por certa espera pela ação policial, a ação do suposto agente da lei e da ordem. É revelado, também, pelos ataques às Delegacias de Polícia e fóruns, decorrentes da suposta negligência de seus funcionários.

Nos casos do interior, a situação e as implicações são outras. A motivação é nitidamente conservadora, de cunho moral e repressivo, defesa da própria classe média, do caráter relativamente fechado das elites da sociedade local, bloqueada ao estranho e de fora, em relação ao qual se manifesta de preferência a ira dos linchadores (2). É mais raro encontrar-se linchamentos no mesmo bair-

ro das periferias urbanas do que no mesmo município do interior. São vários os casos em que um linchamento é seguido de outro ou em que a ocorrência de um linchamento predispõe a população local para outro, ainda que anos depois: Ilhéus (Bahia), em agosto de 1980 e julho de 1986; Jequié (Bahia), em fevereiro e em março de 1987 e em março de 1988; Vila Velha (Espírito Santo), em maio de 1987 e julho de 1988; Maracanã (Pará), em novembro de 1977 e em maio de 1982; Paragominas (Pará), em julho de 1986 e em maio de 1987; Barrinha (São Paulo), em outubro de 1983 e fevereiro de 1984; Matão (São Paulo), em janeiro e novembro de 1979 e janeiro de 1986; Sorocaba (São Paulo), dois linchamentos no mesmo dia de janeiro de 1987; Sumaré (São Paulo), em junho de 1984 e março de 1988 etc. Basicamente um elo se rompe na cadeia de relações e de respeito que sustenta a legitimidade das instituições.

Essas diferenças comparativas não eliminam as características comuns dos linchamentos, tanto numa situação como em outra. É nelas que se pode encontrar o específico do linchamento como procedimento punitivo, que nega à vítima o direito a uma pena relativa e restitutiva para o delito eventualmente cometido: todos os delitos são igualados — tanto o pequeno roubo quanto o assassinato. Embora difícil de aceitar, é compreensível que assim ocorra. Os linchadores, em muitos casos, ainda que não em todos, são movidos, pela emoção de assumir o ponto de vista da vítima de um dano irreparável, diante do qual se tornou ou é impotente: o assassinato e o estupro, por exemplo.

A classificação dos motivos que levam um grupo a linchar uma pessoa é, nesse sentido, esclarecedora. E aponta para os aspectos aparentemente contraditórios dessas motivações. Agrupei os linchamentos e tentativas de linchamento em quatro categorias: 1. violações de princípios de convivência social e de reciprocidade (8,7%); 2. crimes contra a pessoa — como estupro, agressão, assassinato (43,1%); 3. crimes contra a pessoa e a propriedade — como o

Foto: O Estado do Paraná



de matar para roubar (13,4%); 4. crimes contra a propriedade — roubos, assaltos etc. (32,4%). A indicação desses motivos parece sugerir a centralidade da pessoa e da vida nos julgamentos morais dos linchadores. A pena de morte que eles impõem não se confunde com a pena de morte imposta por tribunais, em países onde ela existe, como punição baseada na idéia da equivalência e da troca justa: a vida do réu como medida do dano causado a outrem ou à sociedade.

Nos linchamentos, está envolvido o julgamento de que quem não consegue refrear o desejo, o ódio e a ambição, e não vê limites para o desejar, o odiar e o ter, não pode conviver com os demais nem tem direito a uma punição restitutiva que o devolva à sociedade depois de algum tempo. Simplesmente, nega-se como humano. Esse julgamento não está em conflito com o julgamento dos crimes contra a propriedade. Aí o ter está revestido de uma avaliação moral específica. Os casos de roubos e assaltos que motivam linchamentos têm como vítimas, freqüentemente, trabalhadores pobres. São casos de entrada na casa e roubo enquanto a vítima trabalha ou de "cobrança de pedágio" a trabalhadores em favelas e bairros pobres. São casos de as-

saltos sistemáticos a trabalhadores no dia do pagamento. É nessa ótica que o assalto ao padeiro ou ao dono do bar pode ser abrangido pela punição popular. Os pequenos comerciantes dos bairros são considerados pessoas que trabalham. Muitas vezes, os fregueses que ali se encontram são também assaltados quando o estabelecimento comercial o é.

O roubo do fruto do trabalho não parece ser, portanto, compreendido popularmente como um crime contra a propriedade, mas contra a pessoa, contra a sua sobrevivência e a de sua família. Não é um crime contra o ter e sim contra o ser. É nessa lógica que faz sentido a tentativa dos moradores de uma favela, no Espírito Santo, de linchar o favelado que, tendo achado o dinheiro que uma família rica utilizara para pagar o resgate de um dos seus membros seqüestrados julgaram que aquele dinheiro deveria ter sido distribuído entre os pobres e não entregue à polícia, como fizera quem o encontrara. Além de ser produto de crime contra o ter, que não havia sido praticado pelos favelados, era dinheiro perdido e achado, dinheiro sem dono, que a própria família dera por perdido, dinheiro sobrando e não dinheiro necessário. A honestidade de quem devolvera o dinheiro fora interpretada como falta de solidariedade em relação a seus iguais.

O linchamento não é uma violência original: é uma segunda violência. Está fundamentalmente baseado num julgamento moral. É, sobretudo, indicativo de que há um limite para o crime, para o delito e, por incrível que pareça, para a própria violência — há o crime legítimo, embora ilegal, e o crime sem legitimidade.

Isso fica claro em casos de motivações, aparentemente, muito estranhas para linchamentos. É o caso de autores de estupros de crianças, seguidos ou antecedidos de morte das vítimas. Presos, são linchados por companheiros de cela, que os esturpam primeiro. É o caso dos linchamentos praticados contra os próprios parentes de sangue, com auxílio de vizinhos ou por iniciativa destes. Um caso recente, dentre outros, ocorrido

na periferia de São Paulo, teve a participação da própria mãe do linchado, que participou, ainda, da comemoração que os linchadores fizeram em seguida à morte de seu filho. Justificou-se dizendo que ele a maltratava muito — negação do vínculo sagrado de sangue entre o filho e a mãe. É como se, por isso, ele já estivesse socialmente morto, por sua própria decisão.

Pelo menos 22 linchamentos e tentativas que registrei dizem respeito a ações da vítima que rompem com certos princípios morais fundamentais e que representam, por isso, rompimento de relações sociais sem as quais, na concepção dos participantes, a sociedade não pode existir, a vida social se torna impossível. Mesmo os criminosos, presos ou cumprindo pena, que o homem comum freqüentemente julga insensíveis a isso, estabelecem limites claros para a justificação da ação delinqüente. Nesse âmbito, tem sido motivos de linchamento desde o atropelamento acidental de pessoas que se encontravam em fila de ônibus, não se interessando o responsável por socorrê-las, até o caso extremo ocorrido no Espírito Santo, e já citado, do favelado vítima de tentativa de linchamento porque devolvera à polícia dinheiro de seqüestro, que achara, ao invés de distribuí-lo entre seus vizinhos da favela.

Os linchamentos são mal compreendidos se o analista se limita a considerá-los apenas casos de execução sumária, encarando a morte da vítima como ponto final do ato punitivo. No geral, os aspectos mais significativos dos linchamentos se manifestam após a morte da vítima ou, então, no modo como a morte é imposta e o local em que ocorre. O típico linchamento começa com a descoberta da possível vítima, sua perseguição, apedrejamento seguido de pauladas e pontapés, às vezes com a vítima amarrada a um poste, mutilação física, castração em caso de crimes sexuais (com a vítima ainda viva) e queima do corpo. Essas são as seqüências mais comuns da violência.

Registrei casos em que a captura e execução da vítima foi feita de

Foto: Arquivo Sem Terra



maneira claramente ritual e com grande serenidade dos participantes. Num deles, ocorrido num bairro de São Paulo, um morador local, autor de vários delitos seguidos contra seus vizinhos, foi submetido ao julgamento de uma espécie de tribunal popular: um dia, pela manhã, as pessoas que iam chegando à padaria da esquina para comprar o pão e o leite foram sendo convidadas a ficar e a tomar decisão a respeito do delinqüente. Após deliberar, mandaram um grupo buscá-lo em sua casa e trazê-lo ao estabelecimento comercial. Ali mesmo ouviu a acusação, deram-lhe a palavra, perguntaram se queria que chamassem a família para que dela se despedisse, ofereceram-lhe um último cigarro, levaram-no para a rua e o mataram a pedradas e pauladas. Na região metropolitana do Rio de Janeiro, alguns casos são ilustrativos. Um é o da vítima que, já morta, continuava sendo agredida por uma velha, a custo retirada de sobre o cadáver quando tentava arrancar-lhe os olhos com uma colher. Outro caso é o da vítima cujo

corpo permaneceu vários dias atirado, como lixo, no monturo de ura, ao redor do qual a população da vizinhança, que participara do linchamento, se reunia diariamente em silêncio, até que alguém telefonou à polícia denunciando o ocorrido. Um terceiro caso é o de jovem morador de favela, vítima de linchamento, cuja mãe recorreu à caridade de seus vizinhos para fazer-lhe o enterro: todos se negaram a contribuir, como que lhe negando sepultura. Este último fato é muito significativo numa cultura como a nossa, em que a morte tem o poder de inverter avaliações correntes sobre o morto. Os velhos cangaceiros do Nordeste costumavam rezar pelas almas de suas vítimas porque, para eles, o corpo e a alma estavam numa relação de opostos, cuja contradição se revolvía na morte.

Basicamente, o linchamento viola as concepções da nossa cultura, a respeito da morte, ao negar à vítima a integridade de seu corpo e, até a sepultura, condição para que o morto entre no mundo dos mortos, espie seus pecados e se redima. A forma como o linchamento se processa e o tratamento dado, freqüentemente, ao corpo da vítima constitui um rito de desfiguração que interdita a concretização da morte como travessia, concepção comum e fundamental na religiosidade popular. Mais do que matar, o linchamento promove a perdição da vítima, seu extravio no caminho dos mortos, e a mutilação que o aliena para sempre no grande momento da desalienação que é, nessa crença, o da ressurreição dos mortos. Tanto no linchamento que os presos praticam contra um estuprador de crianças quanto na castração da vítima ainda viva, no meio da rua, antes da queima de seu corpo, o que os participantes de linchamentos fazem é proclamar a falta de humanidade da vítima, a sua animalidade, a sua exclusão do gênero humano.

Essa exclusão tem início muito antes do linchamento, freqüentemente, muito antes de se saber quem vai ser linchado. Há quem fale que o linchamento é presidido pelo preconceito (em muitos lugares, e mesmo aqui, preconceito racial con-

tra o negro, por exemplo), forma de proclamar quem é do nosso mundo e quem não é, quem é aceito e quem é estranho. Penso que há de fato preconceito envolvido nos casos de linchamento. Mas, há também mais do que preconceito. Os dois linchamentos ocorridos, em diferentes lugares do interior de São Paulo, no século XIX, ao redor da época da abolição da escravatura, em 1888, são nesse sentido expressivos. Uma das vítimas foi um negro libertado pela Lei Áurea, acusado de ter violado uma mulher branca. Nesse caso, pode-se falar em preconceito, dado que a violação e, particularmente, a violação da negra pelo branco era comum naquele tempo. Nem por isso ocorreram casos de linchamentos de brancos com base nesse motivo. Mas, o outro caso foi o de um delegado de polícia atacado em sua casa porque abrigava e protegia escravos fugidos de seus senhores. Nesse caso, o delegado branco perdia sua humanidade e, portanto, o direito de viver e morrer como cristão, porque se deixara contaminar pela outra raça, pelo negro, identificando-se com os interesses e o querer de quem não era considerado humano, negando os interesses de seu próprio grupo racial e político.

Nos casos mais recentes, que estou examinando, é possível conhecer as linhas gerais do preconceito que move os linchadores ao linchamento, mas também a profundidade maior da exclusão que preside a eliminação do outro ser humano, a partir de um tipo de delito que o lança para um universo que está aquém da condição humana. Em primeiro lugar, muitas vezes, ainda não há um candidato a linchamento, mas já se começa a desenhar os contornos de sua figura na mente dos possíveis linchadores. Além disso, a qualificação para o linchamento e o próprio linchamento se dão em cenários bem definidos. Fora daquele cenário, um delito não leva ao linchamento de seu autor. Dentro daquele cenário, a possível vítima tanto pode ser culpada quanto inocente que sua vida fica por um fio. Ao cenário associam-se atributos. Infelizmente, o noticiário da imprensa raramente men-

ciona a cor da vítima. Os poucos casos em que isso ocorre indicam um número expressivo de negros e mestiços. Porém, são insuficientes para uma generalização minimamente segura. Mais importante que a cor, porém, é a idade da vítima.

Dos registros, 56,7% mencionam a idade: 15,1% das vítimas têm menos de 18 anos; 32,9% têm até 20 anos e 78,7% têm até 30 anos. Apenas 4,9% têm acima de 50 anos de idade. Isso para um total de 225 vítimas com idade indicada. Esses dados mostram que as vítimas de linchamento são majoritariamente jovens e revelam um forte preconceito contra jovens. Digo preconceito porque há também dados sobre ocupação, que em quase todas as notícias aparece combinada com a idéia do vadio, do "jovem desocupado" em contraste com uma geração que parece ter tido uma vida de trabalho. Quase metade dos que têm uma ocupação indicada (98 sobre 225) é classificada como marginal, assaltante, ladrão, pistoleiro. Em um caso, a vítima é apontada como carpinteiro e ladrão. Entre esses, há vários de ex-presidiários. Em seguida, vem um pequeno grupo de desempregados. Finalmente, há 127 casos de vítimas com emprego indicado. Em todos os casos, as vítimas de linchamentos e tentativas estão predominantemente em ocupações situadas no limite do mercado de trabalho urbano e no limite do que a própria população parece classificar como trabalho: estudante, entregador de supermercado, servente de pedreiro, vigia, bóia-fria, empregado de fazenda, catador de lixo, lavador de carros, mecânico, biscateiro, pedreiro, ajudante geral, boiadeiro, braçal, capataz de fazenda, caseiro de chácara, doméstica, empregado de circo, faxineiro, grileiro, fotógrafo, garçom, manicure, oleiro, padeiro, juiz de futebol, dona de bordel etc. Um número não pequeno de vítimas é o dos militares, policiais militares e policiais civis: 18, dos quais 12 soldados de polícias militares, além da mulher de um soldado.

As vítimas são predominantemente do sexo masculino. Apenas 3,3% são do sexo feminino (13 mulheres:

5 foram mortas e 8 foram salvas), geralmente porque estavam acompanhadas de homens visados no processo de linchamento ou porque se encontravam num cenário condenatório, como o de um bordel.

Um caso, pelo menos, indica que a encenação do linchamento envolve a participação coletiva e a constituição de um corpo coletivo. Se um ator se desgarra, corre o risco de ser ele próprio linchado. Foi o que ocorreu num bairro da periferia de São Paulo, em que, num fim-de-tarde, um grande número de pessoas saiu à procura de um homem acusado de ter estuprado várias mulheres do lugar e que ainda não fora identificado. A batida se deu nos muitos terrenos baldios e nos matos da localidade, realizada por diferentes grupos armados de paus, pedras e outros instrumentos. Um dos participantes, depois de algum tempo, decidiu abandonar o grupo e voltar para casa. Na estrada, foi encontrado por outro grupo, que passou a agredi-lo aos gritos de "lincha! lincha!". Foi salvo pela polícia.

É nesse contexto que um inocente pode ser vítima de linchamento. Das vítimas, 4,8% eram apenas suspeitas. Mas, penso que entre as vítimas há um número, difícil de determinar, de pessoas que não cometeram especificamente aquele delito pelo qual estão sendo punidas ou que desencadeou a ira dos linchadores, mas que tem uma história conhecida de violências cometidas contra seus vizinhos, familiares e conhecidos.

Em outros casos, as vítimas têm sido apanhadas em flagrante. Aí também cabe uma distinção. Quando se dá o flagrante, a possibilidade do linchamento é intensa e tudo pode ocorrer em poucos minutos, da perseguição ao apedrejamento e morte ou ferimento. Quando a vítima é apanhada pela polícia e levada para a Delegacia, o processo é lento e acumulativo. Sua intensidade máxima supera a destruição da vítima e geralmente se estende aos edifícios e veículos da polícia ou da justiça. Ao que parece, aqui o linchamento ganha um sentido adicional e social

claro: o ato punitivo procura expressar a perda de legitimidade das instituições encarregadas de definir a pena e a punição no âmbito da razão e do direito.

Nesse sentido, é necessário distinguir entre o local em que tem início o linchamento e o local em que ele se completa. Frequentemente, o linchamento envolve "correr atrás da vítima" até o ponto em que ela cai apedrejada e é então espancada e chutada, muitas vezes até a morte (3). Às vezes, há algumas facadas e tiros, mas essa não é a regra. Dos linchamentos, participam homens, mulheres e crianças. A tendência básica é a de que o linchamento seja consumado fora de recintos fechados. Os lugares mais rejeitados para linchamentos, são, pela ordem, os veículos, as residências, os hospitais e as casas comerciais. A vítima é, na maioria dos casos, retirada desses lugares e levada para outro, de preferência rua ou praça. Os lugares mais procurados para a execução final da vítima são as ruas (55,9% contra 29,7% de linchamentos iniciados na própria rua), seguidas em proporção bem menor pelos terrenos baldios e os quintais. Isto é, a vítima é transferida de recintos privados para lugares abertos e, de preferência, públicos. Basicamente, parece que se esconde por trás desse procedimento ordenado a concepção de que linchamento não é crime, justamente porque se faz em lugar público, como ação coletiva. Crime é o que se

Foto: Denise Newmann



faz escondido, às ocultas. Por isso, o linchamento é público, à vista e com a cumplicidade, voluntária ou não, de todos. É o que tem inviabilizado a apuração de responsabilidade e o prosseguimento de inquéritos. Ao mesmo tempo, e contraditoriamente, mais da metade dos linchamentos e tentativas ocorre durante à noite (51,3%). Separadamente, as tentativas de linchamento predominam durante o dia (58,1%), com maior número de participantes por caso, em média: 808. Já os linchamentos con-

sumados ocorrem predominantemente à noite (69,2%), com menor número de participantes por caso, em média: 381. E penso que essa diferença não se deve apenas à dificuldade maior para efetuar linchamento durante o dia, devido a uma eventualmente mais intensa vigilância policial. É de preferência na escuridão da noite que o linchador se oculta de si mesmo, mais do que dos outros, na pedrada anônima, na paulada ao acaso, no pontapé eventual, na facada ou no tiro que ninguém sabe de onde vem.

Se, claramente, no linchamento se contesta a legitimidade da justiça e da polícia, dos códigos e dos tribunais, e a própria concepção oficial de crime e castigo, é nesse ambiente sem claridade, que compõe o cenário, que os participantes negam, também, a dimensão política desse gesto potencialmente político: na escuridão e no anonimato o gesto de contestação perde o conteúdo e a direção políticos e se perde no delito comum.

Notas

(1) Cf. Maria Victoria Benevides, "Linchamentos: violência e 'justiça' popular", in Roberto Da Matta et alii, *Violência Brasileira*, Brasiliense, São Paulo, 1982, p. 93-11.

(2) Incidentes recentes em ricas cidades do interior de São Paulo, que resultaram em espancamentos de forasteiros, com graves consequências para as vítimas, foram assinalados nos dois primeiros meses de 1989. Um jornalista constatou: "No entanto, o cenário transforma-se à noite, quando, principalmente nos fins-de-semana e feriados, grupos de jovens, filhos de famílias tradicionais da classe média local, se reúnem e respondem com agressividade aos 'forasteiros audaciosos' — rapazes

de outras localidades. Pior ainda se o visitante for visto na companhia de uma das moças da cidade". Cf. Flávio Cordeiro, "Guerra entre jovens no Interior", in *O Estado de S. Paulo*, 19 de fevereiro de 1989 p. 28. Cf., também, José Maria Mayrink, "Briga no carnaval deixa rapaz em estado de coma", in *O Estado de S. Paulo*, 15 de fevereiro de 1989, p. 11.

(3) Arrolei, nominalmente, 388 vítimas de linchamentos e tentativas de linchamentos. Os resultados da violência foram os seguintes: 192 mortos (49,5%), 52 feridos (13,4%), 22 escaparam (5,7%) e 111 foram salvos (28,6%). Para 2,8% não há indicação do que aconteceu ou o dado é inconsistente.

* Departamento de Sociologia, Universidade de São Paulo.

Foto: "Le Monde"

